



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.579/00

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUTZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 27.03.00, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CEUVS Centro Espirita de Umbanda Vale do Sol, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.926.763/0001-20, situado à Rua Sete de Setembro, 729, neste Município, o imóvel determinado pela Fração do quarteirão 11, Vila São Luiz, nesta cidade medindo 14,00x50,00m
- Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da sede do CEUVS Cento Espirita de Umbanda Vale do Sol, que terá o prazo de 02 (dois) anos após a publicação desta Lei para construir a obra, e não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extra judicial.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2000


DIRCEU LUTZ LANZARINI
Prefeito Municipal